



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 20 de fevereiro de 2026

04 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1017



DECRETOS

DECRETO n.º 081/2026

Súmula: Aprova o Fundo Municipal da Rádio Jaguariáiva - FMRJ, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal, e com base no Protocolo Geral sob n.º 01801/2026,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.108/2025 que instituiu o Fundo Municipal da Rádio Jaguariáiva - FMRJ;

Considerando a necessidade de Regularizar o referido Fundo para gerir recursos destinados ao custeio, operação e desenvolvimento da Rádio 99,7 FM Jaguariáiva, bem como, ao fortalecimento de projetos de comunicação pública e institucional vinculados à emissora.

DECRETA

Art. 1.º. Fica aprovado, como parte integrante deste Decreto, o Regulamento do Fundo Municipal da Rádio Jaguariáiva - FMRJ.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

FRANCISCO LEOPOLDO GUEDES
Secretário Municipal de Comunicação

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA RÁDIO JAGUARIAÍVA - FMRJ

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º. O Fundo Municipal da Rádio Jaguariáiva - FMRJ, instituído pela Lei n.º 3.108, de 20 de dezembro de 2025, é um Fundo especial de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

Art. 2.º. O FMRJ tem por finalidade prover recursos para o custeio, manutenção, operação e desenvolvimento da Rádio 99,7 FM, bem como para a execução de projetos e ações de Comunicação Pública do Município de Jaguariáiva.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3.º. Constituem receitas do Fundo Municipal da Rádio Jaguariáiva - FMRJ:

- Recursos oriundos de patrocínios, apoios culturais, cessão de espaços de programação e publicidade institucional;
- Doações orçamentárias consignadas anualmente à SECOM;
- Transferências e repasses de outros fundos ou esferas de Governo;
- Doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, Nacionais ou Estrangeiras;
- Rendimentos provenientes da aplicação financeira de Recursos do Fundo, observada a legislação vigente;
- Outras receitas que legalmente lhe sejam destinadas.

Art. 4.º. Fica estabelecido que será aberta uma conta corrente denominada Fundo Municipal da Rádio Jaguariáiva - FMRJ, para a efetivação dos depósitos de todos os valores doados, arrecadados e demais transações, sendo que a abertura se dará em estabelecimento oficial de crédito.

Artigo 5.º. Os recursos do Fundo Municipal da Rádio Jaguariáiva - FMRJ terão a seguinte destinação:

- Custeio da operação, manutenção e modernização da Rádio 99,7 FM Jaguariáiva;
- Produção e difusão de conteúdos de caráter educativo, informativo, cultural e institucional vinculados à emissora;
- Aquisição de bens e contratação de serviços necessários às atividades da Rádio;
- Realização de parcerias, convênios e programas voltados ao fortalecimento da Comunicação Social Pública Municipal;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6.º. O FMRJ será vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, que atuará como unidade técnica executora e gestora dos recursos, ações e projetos da Rádio 99,7 FM, sendo suas competências, em relação ao FMRJ:

- Propor a programação e a alocação dos recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes da Rádio 99,7 FM e os objetivos da Comunicação Pública Municipal;
- Instituir os processos de despesas e contratos, atuando como unidade demandante e gestora técnica das ações e projetos financiados pelo Fundo;
- Acompanhar a execução física dos projetos e ações, zelando pela qualidade e cumprimento dos objetivos;
- Propor e gerenciar os contratos de patrocínio, apoio cultural e publicidade institucional, observada a legislação específica;
- Atuar como ordenador(a) de despesa do Fundo, sendo o(a) Secretário(a) Municipal de Comunicação o(a) responsável pela autorização dos pagamentos.

Art. 7.º. A gestão contábil-financeira, a escrituração, a execução financeira e a prestação de contas do FMRJ competem à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 3.108, de 20 de dezembro de 2025, sendo suas competências, em relação ao FMRJ:

- Gerir a conta bancária específica do Fundo, realizando a movimentação financeira e a conciliação bancária mensal;
- Efetuar a escrituração contábil do Fundo, registrando todas as receitas e despesas, em conformidade com as normas de contabilidade pública;

III. Elaborar os balancetes e relatórios trimestrais de execução orçamentária e financeira do Fundo;

IV. Realizar a execução financeira das despesas do Fundo, mediante empenho, liquidação e pagamento, observadas as dotações orçamentárias e a legislação pertinente;

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 8.º. As receitas e despesas do FMRJ integrarão o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), com classificação orçamentária própria, em atendimento à Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9.º. Os recursos do FMRJ serão depositados em conta bancária específica, conforme artigo 4.º.

§1º A movimentação dos recursos do Fundo dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, sendo vedado o saque em espécie.

§2º A movimentação financeira exigirá a assinatura conjunta de, no mínimo, dois dos seguintes representantes:

- Prefeito(a) Municipal;
- Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário;
- Secretário(a) Municipal de Comunicação.

§3º A conciliação bancária da conta do Fundo será realizada mensalmente pela SEFIP.

§4º Os perfis de usuários e as alçadas de autorização para a movimentação financeira serão formalmente designados pela SEFIP, observando a segregação de funções.

Art. 10. As aplicações financeiras dos recursos do FMRJ observarão a legislação vigente, em especial a Resolução CMN n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010, e normas correlatas, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade, sem prejuízo da conformidade legal.

Art. 11. O saldo positivo apurado no balanço do Fundo, ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, constituindo superávit financeiro do Fundo, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLES

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP encaminhará, trimestralmente, os balancetes e relatórios de execução orçamentária e financeira do FMRJ ao Órgão de Controle Interno do Município.

Parágrafo Único. Os balancetes e relatórios de que trata o caput deste artigo serão publicados no Portal da Transparência do Município, garantindo o acesso público às informações sobre a gestão do Fundo.

Art. 13. A gestão do FMRJ estará sujeita ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, na forma da legislação aplicável.

Art. 14. A publicidade institucional realizada com recursos do FMRJ observará rigorosamente a Lei Federal n.º 12.232, de 28 de junho de 2010, e, em ano eleitoral, as restrições impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Único. As ações de comunicação e publicidade financiadas pelo Fundo deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e finalidade pública, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SEMJUR, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP e a Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, quando pertinente.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

FRANCISCO LEOPOLDO GUEDES
Secretário Municipal de Comunicação

DECRETO n.º 082/2026

Súmula: Institui a Comissão de Fiscalização da Feira da Lua no Município de Jaguariáiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 01578/2026,

Considerando que a Feira da Lua se popularizou no Município de Jaguariáiva como importante ambiente cultural, artístico, gastronômico e comercial.

Considerando a necessidade de organizar, acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas na Feira da Lua, visando o interesse público na garantia da ordem, higiene, segurança, cumprimento das normas sanitárias, ambientais e administrativas.

Considerando que a Feira da Lua envolve o acompanhamento de diversas Secretarias como: a Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família - SEDESMF, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP,

DECRETA

Art. 1.º. Fica instituída a Comissão de Fiscalização da Feira da Lua, com a finalidade de acompanhar, orientar e fiscalizar as atividades realizadas durante a Feira da Lua no Município de Jaguariáiva.

Art. 2.º. Compete à Comissão de Fiscalização:

- Fiscalizar o cumprimento das normas municipais aplicáveis à Feira da Lua;
- Verificar condições de higiene, limpeza, organização e segurança do local;
- Acompanhar o cumprimento das exigências sanitárias e ambientais;
- Orientar feirantes quanto às normas de funcionamento;
- Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades constatadas;
- Elaborar relatórios das ações de fiscalização, quando necessário.

Art. 3.º. A Comissão de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO
 - EDERVAN GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Agropecuária, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.751-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.759-98.
 - SANDRO DRINKO DE MATOS**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.912-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.219-62.

II. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH

- AILTON LEAL GARÇA**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.724-15 II/PA e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.642-15.
- MARCIA CRISTINA VALENTIM**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.253-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.719-20.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- JULIANA DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.061-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.529-16.
- PILICIA DE BRITO**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Historiadora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.836-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.659-50.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família - SEDESMF

- CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.131-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.109-30.
- JAQUELINE MARTINS PROENÇA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Proteção Básica e Proteção Social Especial, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.667-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.209-41.

V. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP

- GIOVANA DE FATIMA PEREIRA DE MELLO**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana e Rural, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.447-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.769-53.
- MARCIO JOSÉ MUCHARSKI**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Obras, portador da cédula de identidade R.G. n.º XXX.XXX.655-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.539-26.

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

- GISELE MARINS**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.753-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.339-65.
- NAJLA PAPA TEIXEIRA MARINHO DE BARROS**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Médico Veterinário, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.473-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.699-00.

Parágrafo Único. A Coordenação da Comissão será exercida por um de seus membros, designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 2155/2010).

Art. 5.º. A Comissão poderá atuar de forma integrada com outros órgãos municipais sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

EDERVAN GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agropecuária

CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ROSANA ARAUJO LOPES:02066527
980

Assinado de forma digital por ROSANA ARAUJO LOPES:02066527980
Dados: 2026.02.20 15:55:21 -03'00'

DECRETO n.º 083/2026

Súmula: Fica aprovado e autorizado o início das obras de execução do loteamento denominado “Residencial Araucárias SPE LTDA” constante do imóvel que especifica, e das outras providências,

O Prefeito Municipal de Jaguaraiáva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Leis, com fundamento no artigo 11, inciso VII, e artigo 67 incisos X, XI e XXVII da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiáva, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 01573/2026,

Considerando o disposto nos artigos 6º, 7º, 12 e 18 da Lei n.º 6.766/79, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e outras providências,

Considerando o que dispõe as diretrizes da Lei Municipal n.º 2758/2018, que institui o Plano Diretor Municipal de Jaguaraiáva-PR,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2759/2018, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2760/2018, que dispõe sobre o Parcelamento e o Remembramento do Solo para Fins Urbanos e das outras providências,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2761/2018, que dispõe sobre o perímetro Urbano do Município de Jaguaraiáva.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado e autorizado o início das obras de execução do loteamento denominado “Residencial Araucárias”, composto por 120 (cento e vinte) lotes oriundos do parcelamento de uma parte de terras situada no quadro urbano da cidade de Jaguaraiáva-PR, no lugar denominado “Chácara Passo Velho”, sem benfeitorias, com a área total de 49.369,39 m², devidamente matriculado sob n.º 18.052, do CRI desta Comarca, de propriedade da empresa **MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 38.090.118/0001-20, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 1630, conjunto 103, andar 01, condomínio Centro Empresarial G, Bloco Glaser Empresarial Centro CEP 80420-210, na cidade de Curitiba-PR, o qual é composto na forma a seguir:

- I. Área dos lotes 32.042,02 m²;
- II. Área institucional 1.534,48 m²;
- III. Área verde 5.178,52 m²;
- IV. Área de arruamentos 10.614,37 m².

Art. 2º. - As obras e serviços de infraestruturas, abaixo especificadas, serão executadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto no órgão oficial do Município, na forma dos projetos e cronograma apresentado pela loteadora.

- I. Abertura de vias de circulação, com respectivos marcos de alinhamento e nívelamento;
- II. Rede de iluminação pública e fornecimento de energia elétrica;
- III. Rede de abastecimento de água tratada;
- IV. Rede de escoamento de águas pluviais e esgoto;
- V. Pavimentação das ruas e vias públicas, com o respectivo meio fio paralelo às mesmas, observando as normas técnicas de acessibilidade e;
- VI. Arborização urbana.

Parágrafo Único - As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Logística.

Art. 3º - Para garantia da execução das obras e serviços de infraestruturas constantes no cronograma físico-financeiro, ficam caucionados os seguintes imóveis de propriedade da Loteadora:

- I. Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Chácara Passo Velho”, com a área de 49.369,39 m2, constante da matrícula n.º 18.052, do CRI desta Comarca;
- II. Os lotes enumerados de 01 ao 16 da quadra “G” do projeto do loteamento denominado “Residencial Araucárias”, originários da matrícula n.º 18.052, do CRI desta Comarca;
- III. - Os lotes enumerados sob n.º 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da quadra “E” do projeto do loteamento denominado “Residencial Araucárias”, originários da matrícula n.º 18.052, do CRI desta Comarca;
- IV. - Os lotes enumerados de 01 ao 07 da quadra “F” do projeto do loteamento denominado “Residencial Araucárias”, originários da matrícula n.º 18.052, do CRI desta Comarca.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

§1º. Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados da caução.

§2º. Fica autorizada a liberação proporcional dos imóveis caucionados, de acordo com a conclusão das obras assumidas pelos loteadores, podendo o Prefeito autorizar as liberações de acordo com o laudo técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com base em vistorias e medições das obras, conforme tabela a seguir:

Obra a ser realizada	Quadra	Lotes
Abertura arruamento	G	01
Drenagem de águas pluviais	G	02 e 03
Rede Coletora de Esgoto	F	01 e 02
Rede de abastecimento de água potável	F	03
Pavimentação e Sinalização	G	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 da quadra G
	E	07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra E
Rede de Energia Elétrica	F	04, 05, 06 e 07
Arborização	E	06

Art. 5º. A partir da data do registro do loteamento aprovado pelo presente ato, todas as áreas institucionais, área verde e áreas de uso comum serão incorporadas ao patrimônio público municipal conforme dispõe o artigo 22, da Lei n.º 6766/79.

Art. 6º. A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento aprovado por este Decreto, será: ZR II (Zona Residencial II).

Federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 8º. É vedada, antes do Registro deste Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem como praticar os atos tipificados no artigo 50 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídico

DECRETO n.º 084/2026

Súmula: Dispõe sobre as regras do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no Município de Jaguaraiáva instituído pela Lei Municipal n.º 2736/2018, revoga o Decreto Municipal n.º 124/2019 e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002, bem como, artigos 6º, da Lei Municipal n.º 2736/2018, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 2082/2026

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras do **Programa de Apoio ao Empreendedorismo no Município de Jaguaraiáva** nos termos da Lei Municipal n.º 2736/2018.

Art. 2º. Este Decreto tem como objetivo geral fomentar o empreendedorismo, propiciar oportunidades de formalização e promover o uso democrático e inclusivo dos espaços públicos.

Art. 3º. Serão considerados integrantes do **Programa de Apoio ao Empreendedorismo no Município de Jaguaraiáva**, os comerciantes de alimentos e veículos automotores com equipamentos montados sobre si ou rebocados por estes, cuja atividade compreenda venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário em áreas públicas ou privadas, previamente demarcadas pela Administração Municipal.

Art. 4º. O comércio mencionado no artigo anterior dependerá de prévia expedição de Alvará de Localização e Funcionamento, além de Permissão de Uso quando a atividade se der em espaços públicos, definidos na Lei Municipal n.º 2736/2018, ou outra que a substitua ou complemente.

Art. 5º. Para o funcionamento do comércio será exigido Alvará Sanitário nos termos das Leis correspondentes e em especial do Código de Postura Municipal, nos casos em que necessitar.

Art. 6º. As documentações mencionadas no artigo 4º, desta Lei serão concedidas à Pessoa Jurídica que exercerá tal comércio, sem prejuízo do licenciamento da atividade.

§1º. Os veículos poderão permanecer no espaço determinado pela Administração Pública, conforme previsto no Código de Posturas Municipal.

§2º. O horário de funcionamento do comércio que esta Lei define, será aquele descrito no Código de Postura Municipal, não podendo o usuário do espaço infringir tal regimento, sob pena de revogação do respectivo termo de uso.

§3º. O processo de seleção será definido pela Secretaria demandante, priorizando-se o chamamento público não oneroso, como forma democrática de participação de interessados nos locais ora disponíveis.

§4º. Nos casos de empate no processo de seleção, os critérios de desempate a serem utilizados seguirão objetivamente os seguintes passos:

- a) Aquelles que já ocuparem o respectivo local de maneira legítima e precedida de procedimento de seleção préterito da municipalidade;
- b) As empresas com maior tempo de vigência;
- c) O Empresário titular que maior idade tiver no momento da disputa;
- d) Sorteio público pelo nome das empresas que detiverem interesse na mesma área.

Art. 7º. A Concessão do Termo de Uso deverá levar em consideração:

- I. a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;
- II. a adequação do equipamento às normas sanitárias considerando a segurança dos alimentos a serem comercializados;
- III. a qualidade técnica proposta;
- IV. a compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis, as regras de Uso e Ocupação do Solo;
- V. número de permissões já expedidas para o local e período pretendido;
- VI. os eventuais incômodos gerados pela atividade pretendida;
- VII. a qualidade do serviço prestado, no caso de usuário que pleiteia novo termo de uso para o mesmo ponto.

Art. 8º. O Termo de Uso, bem como, o Licenciamento da Atividade, observarão as exigências legais aplicáveis ao caso, especialmente as contidas no Código de Posturas do Município.

Art. 9º. Será Concedido Termo de Uso único para cada Pessoa Jurídica ou Física.

§1º. Não será Concedido Termo de Uso ao Sócio de Pessoa Jurídica ou de Titular de Firma Individual, já usuário, bem como a parentes até 4º. grau.

§2º. Ficam limitados a 02 (dois) Termos de Uso os Contratos celebrados por meio de franquia empresarial, atendido ao disposto neste artigo.

Art. 10. A Termo de Uso poderá ser revogado a qualquer momento por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público ou qualquer outro motivo superveniente que justifique a medida.

Art. 11. O Termo de Uso para determinado local será suspenso por tempo indeterminado, com prévio aviso de no mínimo 05 (cinco) dias, nas hipóteses de realização de serviços ou obras e de modificação na sinalização da

via quando impedirem o regular estacionamento do equipamento no local autorizado.

Parágrafo Único. O usuário cujo o Termo de Uso tenha sido suspenso nos casos de que trata esse artigo, poderá requerer a sua transferência para outro local, desde que haja disponibilidade ou que seja pertinente ao interesse público, não gerando direito a indenização ou perdas e danos.

Art. 12. O armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos deverá observar as Legislações sanitárias vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único. Os interessados nos espaços deverão possuir capacitação acerca das boas práticas de manipulação de alimentos, a qual será ofertada pela Vigilância Sanitária Municipal, mediante agendamento prévio, sendo este um item imprescindível para liberação de Alvará Sanitário.

Art. 13. Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação de resíduos sólidos e líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a Legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

Parágrafo Único. Os interessados nos espaços deverão manter a limpeza diária do espaço utilizado, acondicionando o lixo gerado em recipientes adequados e classificados, facilitando a coleta seletiva de acordo com o Plano Diretor e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 14. Os equipamentos não terão demarcação exclusiva em vias e áreas públicas, podendo permanecer no local nos termos de sua permissão.

§1º. O usuário poderá colocar mesas e cadeiras em frente ao seu comércio, não atrapalhando a circulação de pedestres, e em estrita observância as regras de segurança.

§2º. Havendo mais de um espaço no mesmo local designado pela Administração Pública para alocação do comércio, os usuários deverão respeitar suas delimitações sem atrapalhar um ao outro.

Art. 15. Fica sujeito à fiscalização, além do veículo, todo local e equipamento utilizado pelo usuário para pré-preparo, manipulação e armazenamento do alimento a ser comercializado.

Art. 16. O Poder Executivo determinará à Secretaria Municipal competente pela aplicação e execução das ações visando o cumprimento da referida Lei Municipal e deste Decreto.

Art. 17. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras de ocupação e comercialização de alimentos em vias e áreas públicas nos termos fixados nesta Lei, sem prejuízo a outras legislações vigentes.

Art. 18. As infrações a esta Lei ficam sujeitas, conforme o caso e em detrimento da gravidade do ato, independente da ordem aqui citada, às seguintes sanções administrativas sem prejuízo das de natureza civil e penal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e mercadorias;
- IV. inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e mercadorias;
- V. suspensão de atividade;
- VI. revogação do termo de uso e alvarás.

§1º. A implicação das condições do artigo 10, bem como as decorrentes deste artigo, obedecerão a regular procedimento administrativo observado o contraditório e ampla defesa.

§2º. Após identificado da condição descrita no artigo 10 ou das sanções decorrentes do presente artigo, serão os interessados o prazo de 10 (dez) dias corridos, para apresentação de defesa escrita a qual deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria notificante/autuante.

§3º. Caso seja repetida improcedente a defesa, terá o interessado o prazo de 10 (dez) dias corridos após a ciência da decisão para interpor Recurso Administrativo.

§4º. Da decisão do Recurso Administrativo, esgotam-se as possibilidades de defesa e/ou recursos na esfera administrativa.

§5º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§6º. O valor da multa de que trata este artigo é de 05 (cinco) UFM's por infração, podendo ser dobrada a cada reincidência, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal e revogação imediata da permissão/concessão.

Art. 19. Aplica-se, no que couber, as sanções previstas nas legislações vigentes, em especial o Código de Posturas Municipal, ou outra que venha a substituir ou implementar.

Art. 20. O Processo Licitatório fixará as regras para a participação dos interessados nos espaços públicos delimitados pela Lei n.º 2.736/2018, em estrito cumprimento a este Decreto e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário especialmente contidas no Decreto Municipal n.º 124/2019.

Art. 22. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS JOSÉ LEGAT
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 085/2026

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e artigo 77 da Lei Municipal n.º 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 2077/2026,

DECRETA

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela **Assessoria Pedagógica** na **SEMEC** à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **ELIANA APARECIDA FERREIRA DE LIMA**, concedida através do Decreto n.º 746/2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos a 02/02/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR

Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação

Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta

(43) 3535 9306

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO n.º 086/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.230.805,18 (três milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e cinco mil e dezoto centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguaraiá, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiá, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.230.805,18 (três milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e cinco reais e dezoto centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLAN. ORÇAMENTÁRIO -SEFIP		
2.005 Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira		
32.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00	
0.004 Amortização de Encargos com o IPREV		
41.3.2.91.21.00.00.00.00 0504 Juros Sobre a Dívida por Contrato	50.000,00	
43.4.6.91.71.00.00.00.00 0504 Principal da Dívida por Contrato	800.000,00	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL		
2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura		
76.3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00	
2.011 Manutenção e Gestão da Frota Municipal		
83.3.3.90.30.00.00.00.00 0000 Material de Consumo	500.000,00	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS		
2.033 Fortalecimento e Qualificação do Atendimento Hospitalar		
197.3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo	200.000,00	
2.028 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde		
211.4.4.90.52.00.00.00.00 2518 Equipamentos e Material Permanente	315.047,00	
2.030 Manutenção e Operação do Centro de Atenção Especial - CAPS		
217.3.3.90.30.00.00.00.00 0498 Material de Consumo	10.000,00	
2.034 Vigilância Sanitária em Ação		
266.3.3.90.30.00.00.00.00 0498 Material de Consumo	30.000,00	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
2.051 Fomento a Produção e Empreendedorismo Rural		
371.4.4.90.52.00.00.00.00 2859 Equipamentos e Material Permanente	113.393,62	
371.4.4.90.52.00.00.00.00 2755 Equipamentos e Material Permanente	113.364,56	
371.4.4.90.52.00.00.00.00 0000 Equipamentos e Material Permanente	34.000,00	
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB		
2.012 Obras de Habitação		
413.4.4.90.51.00.00.00.00 0000 Obras e Instalações	35.000,00	

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2025:

Fonte	Descrição	Valor
0518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	315.047,00
0755	Aquisição de Trator e Caminhonete – Convênio 927947/22	113.364,56
0859	Aquisição Veículo SEAB – SEDEA	113.393,62

II. Oriundos do cancelamento das seguintes Dotações:

03 SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLAN. ORÇAMENTÁRIO -SEFIP		
0.004 Amortização de Encargos com o IPREV		
41.3.2.91.21.00.00.00.00 0000 Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.500.000,00	
2.006 Arrecadação Tributária		
49.3.3.90.40.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00	
05 SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL		
1.003 Ampliação da Iluminação Pública		
88.4.4.90.51.00.00.00.00 0000 Obras e Instalações	35.000,00	
2.011 Manutenção e Gestão da Frota Municipal		
83.3.3.90.30.00.00.00.00 0504 Material de Consumo	450.000,00	
84.3.3.90.39.00.00.00.00 0504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS		
2.033 Fortalecimento e Qualificação do Atendimento Hospitalar		
189.3.1.90.11.00.00.00.00 0303 Vincimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00	
2.028 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde		
207.3.3.90.30.00.00.00.00 0498 Material de Consumo	40.000,00	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
2.051 Fomento a Produção e Empreendedorismo Rural		
361.3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vincimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00	

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º. 080/2026

Súmula: Nomeia o Conselho de Desenvolvimento Municipal para o Exercício de 2026 a 2027.

O Prefeito Municipal de Jaguaraiá, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 2758/2018, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 01435/2025,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, para o Exercício de 2026 a 2027, como membros os senhores, abaixo relacionados:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

• Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL:

o **Titular:** SÉRGIO CRUZ, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.550-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.649-00;

o **Suplente:** ANA CLAUDIA KRUL, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.219-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.079-14;

o **Titular:** MAURÍCIO DE OLIVEIRA AMARAL, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.691-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.609-97;

o **Suplente:** FRANCIELY DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Projetista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXXX.300-3 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.849-40.

• Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário – SEFIP:

o **Titular:** DÍSNEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.371-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.969-15;

o **Suplente:** ANNE CATHARYNNE AMANTINO DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.477-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.759-99.

o **Titular:** ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.469-79;

o **Suplente:** EVELYN VICTÓRIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.795-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.039-76.

• Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO:

o **Titular:** SANDRO DRINKO DE MATOS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.912-1 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.219-62;

o **Suplente:** CLEVERSON BRIZOLA DAS CHAGAS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico Agrícola, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.924-9 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.149-96.

• Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:

o **Titular:** THIAGO LUIZ POMKERNER, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Florestal, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.262-6 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.609-33;

o **Suplente:** ZENI DE MATTOS MENDES, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.691-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.499-72.

• Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família – SEDESMF:

o **Titular:** VALERIA ALVES DE SOUZA MICHALSKI, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.265-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.299-32;

o **Suplente:** CAMILA ROLIM DE MOURA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.317-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.229-60.

• Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH:

o **Titular:** KELTIN SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.728-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.889-26;

o **Suplente:** JULIANE CRISTINA TRAMONTIM DE SOUZA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.068-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.579-55.

• Representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:

o **Titular:** PRESCILA GOUVEA CYPRIANO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.598-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.579-31;

o **Suplente:** MAYARA LETICIA CAMPOS LOZESKI, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.991-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.239-75.

• Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SEMIC:

o **Titular:** JEFFERSON EDUARDO REZENDE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.003-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.329-03;

o **Suplente:** CLAITON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.429-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.829-04.

• Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

o **Titular:** TAMIRES PIMENTEL SAMPAIO, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.951-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.909-79;

o **Suplente:** CARLA THAYNARA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXXX.334-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.039-71.

• Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL:

o **Titular:** ANDRESSA WOLTERS, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da

Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.930-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.569-90;

o **Suplente:** THIAGO IGNÁCIO CORRÊA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.313-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.258-07;

o **Suplente:** ANELISE JULIANI DOS SANTOS, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.870-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.779-30.

• Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

o **Titular:** ROSANGELA DE MOURA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.313-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.258-07;

o **Suplente:** ANELISE JULIANI DOS SANTOS, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.870-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.779-30.

• Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR:

o **Titular:** LUCAS MADUREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.063-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.749-08;

o **Suplente:** MATHEUS RISSATTO RIVOIRO, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXXX.032-1 SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.768-30.

• Representante da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM:

o **Titular:** JEFFERSON EDUARDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação B, portador do Registro Geral-CPF sob n.º. XXXXXX.689-14;

o **Suplente:** GABRIEL SALES VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Fotografia e Captação de Imagens, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.109-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.649-59.

• Representante da Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB:

o **Titular:** CAROLINE SLOBODA WAHL, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Habitação, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.125-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.549-04;

o **Suplente:** ALAOR JAIR BOELTIZ, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Habitação e Programas de Moradia, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.018 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.109-10.

• Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil – SEMSPF:

o **Titular:** STEFANIE AMABILE BARBOSA XAVIER DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.301-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.769-06;

o **Suplente:** JAQUELINE FELIZ RODRIGUES DE LIMA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.830-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.579-97.

• Representante da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR:

o **Titular:** NEISE FREITAS DIAS, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Turismóloga, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.340-3 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.548-38;

o **Suplente:** ÉZIO FERNANDES DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Desenhista Técnico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.916-4 SESP/SR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.379-34.

• Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:

o **Titular:** RENAN DANTAS DE FREITAS, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.525-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.099-34;

o **Suplente:** DIALMA CAMARGO NETO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.726-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.189-41.

II. Representantes do Poder Legislativo:

o **VINICIUS CAVA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Vereador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.133-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.099-30;

o **ALENCAR ALVES DE MELLO**, brasileiro, solteiro, Vereador, portador da Cédula de Identidade RG n.º. XXXX.769-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.709-00;

o **FABRICIO ZIEMER DA CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público com cargo em provimento efetivo de Oficial de Controle Interno, portador da Cédula de Identidade RG n.º. XXXX.057-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.729-44.

III. Representantes da Associação Comercial, Industrial E Agrícola De Jaguaraiá - ACAJA:

o **Titular:** ALÚSIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. XXXX.844-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.669-91;

o **Suplente:** FÁBIO DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. XXXX.839-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.969-91.

IV. Representantes das Instituições Acadêmicas:

• Representantes do Instituto Federal do Paraná Campus Jaguaraiá:

o **Titular:** DOUGLAS IVO DESPINDOLA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º. XXXX.710-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.829-84;

o **Suplente:** ANA PAULA SOUTO THON, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.461-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.609-93.

V. Representantes das Entidades de Classe ou Sindicais:

o **Titular:** MARCONI FERREIRA DE BARROS, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.992-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.389-91;

o **Suplente:** JOSÉ LUIZ DA FONSECA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agricultor/casta, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.959-72 e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.531-2.

VI. Representantes da Polícia Militar:

o **Titular:** VITOR PAULO ONYSKO, brasileiro, solteiro, Sargento, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.193-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.519-54;

o **Suplente:** EVERSON LUIZ SOBERJO, brasileiro, casado, soldado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.304-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.987.

VII. Representantes do Corpo De Bombeiros:

o **Titular:** PAULO SÉRGIO GUALDEZI, brasileiro, divorciado, Comandante, portador da Cédula de Identidade RG n.º. XXXX.207-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.329-76;

o **Suplente:** JUNIOR MACIEL, brasileiro, divorciado, Bombeiro Militar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.991-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.639-72.

Art. 2º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal é responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor Municipal de Jaguariáiva.

Art. 3º. O Conselho terá como principais atribuições:

- I. examinar a viabilidade dos projetos;
- II. estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal;
- III. acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal;
- IV. analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
- V. promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

Artigo 4º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público, nos termos do artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2155/2010.

Artigo 5º. Fica revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 337/2025.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Republishado por incorreção.



SEARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 063 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **20 de fevereiro a 03 de março de 2026**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de Trabalho digital;
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: COZINHEIRA/RENDIDEIRA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
38ª	DENIL BUENO JORGE	13329	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC
39ª	SUELEN DOS SANTOS GONÇALVES	12637	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC NA ÁREA RURAL

CARGO: PROFESSOR – CLASSE A

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
56ª	JULIANA DE FATIMA DOS SANTOS SCHOLZE	10361	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC E DEIXAR PERÍODO DE FÉRIAS DE LÍZIA DE JAVIER TOMAZ DE MIRANDA PEDROSO
57ª	DAYEM LEPPING DOS SANTOS	13663	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1ª	HERON RICARDO XAVIER TEIXEIRA	13716	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA NA EDIÇÃO DE ATOS PREVIDENCIÁRIOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2026, às 13h30min do dia 26 de fevereiro de 2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 26 de fevereiro de 2026.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através do endereço eletrônico: <https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/>
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguariáiva, 19 de fevereiro de 2026.
JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E PLANTÕES 24H NO HMCL.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OP LTDA
CNPJ: 02.707.023/0004-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JAGUARIAIVA LTDA
CNPJ: 23.984.598/0001-04

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
FORNECEDOR: PRIME COM. DE SUPRIMENTOS LTDA
DATA DO ADITIVO 03/02/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

Considerando o pedido do Protocolo geral nº 1159/2026, altera-se as especificações dos itens 1 e 2 para a troca do produto registrado:

Estou Porta Escova de Dente Plasvale, produzido em material resistente, atóxico BPA Free e que pode ser utilizado com segurança ideal para armazenar a escova de dente e creme dental, com Dimensões: 20,3x6,2x4,2cm (comprimento x Largura x Altura) – Peso: 0,037 kg – Material: Plástico Polipropileno.

EXTRATO DE ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 032/2022 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1000/2023
CONTRATADA: LAB ODONTO ODONTOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 00.299.001/0001-89

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2023
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OP EIRELI-EPP
CNPJ: 02.707.2023/0004-09

NATUREZA DO ADITIVO CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1. De acordo com o protocolo geral 188/2026, realiza-se a prorrogação contratual a partir do seu vencimento até **31 de JANEIRO DE 2026**.

JAGUARIAÍVA, 15 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas personalizadas, destinadas à uniformização e identificação de participantes de eventos e atividades promovidos pela SEDESMF e pela SEMEC.

DATA DO CONTRATO: 23/01/2026 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
CONTRATADA: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO EIRELI
CNPJ: 16.804.051/0001-06 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 30.400,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

CONTRATANTE: Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Izabel Branco nº 142, Cidade Alta, inscrito no CCMMF nº 16/910.000/0001-38, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOSÉ SLOBODA, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX.839-7 SSP/PR e do CPF/MF nº XXX.XXX.009-82.

CONTRATADA: ROLP RENTAL LTDA – CNPJ: 10.858.746/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área total de pavimentação de 29.940,1 m2 e extensão total das vias em 4.172,75 metros, incluindo serviços preliminares de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Avenida Eloá Martins Passos Félix, do Bairro Portal do Sertão; Rua Alcides Sampaio Ribas e Rua Amazonas, do Bairro Nossa Senhora de Fátima; Rua Estevam Puquevis, Rua Gerônimo Porfírio de Matos, Rua Professor Ângelo Carazzai, Rua Professora Dora Sampaio, Rua Vereador Manoel Claro e Rua Vicente Carpinelli, do Bairro Portal do Cerrado, Rua Manoel Fonseca, Rua Pedro Kojo e Rua sem Denominação, do Bairro Alto do Lagoão; e Rua Levi Macedo Taques, do Bairro São Roque, neste Município.

VALOR: R\$ 8.400.000,00 (Oito Milhões, Quatrocentos Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e sessenta) Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (Setecentos e vinte) dias contados da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

20 de Fevereiro de 2026.